

REGULAMENTO "Passatempo – Festival Solrir”

1. A Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP) organiza este passatempo dirigido a todos os telespectadores da RTP e utilizadores do sítio www.rtp.pt/agoranos e facebook.com/agoranos.rtp
2. O passatempo terá início às 16h30 de 28 de dezembro de 2017 e terminará às 17h30 de 28 de dezembro de 2017.
3. O passatempo visa a oferta de cinco bilhetes duplos, aos primeiros 5 participantes a responderem, acertadamente, à pergunta: “Em que dia atua Eduardo Madeira no Festival Solrir?”
4. Os participantes do passatempo deverão ser maiores de idade.
5. Não é permitida a participação no presente passatempo:
 - a) De qualquer trabalhador ou membro dos órgãos sociais da RTP
 - b) De todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o passatempo
6. Os participantes deverão enviar um e-mail para passatemposagoranos@rtp.pt, com a resposta à pergunta referida no ponto 3 supra.
7. Será considerado vencedor os primeiros cinco participantes a responderem, acertadamente, à pergunta efetuada.
8. Os vencedores do passatempo serão contemplados com um bilhete duplo (num total de 5 bilhetes) para o Festival "Solrir".
9. A cada pessoa singular só será atribuído um bilhete duplo. Não serão contempladas participações repetidas numa mesma semana.
10. O passatempo será anunciado em antena no programa “Agora Nós”, publicado e promovido no Facebook do Agora Nós (facebook.com/agoranos.rtp).
11. À data de início do passatempo serão divulgadas no Facebook do Agora Nós e na página web do Agora Nós (www.rtp.pt/agoranos) todas as indicações de participação.
12. Os vencedores serão contactados pela RTP e deverão indicar a idade, o seu nome completo e o número de identificação pessoal.

13. Os nomes dos vencedores serão divulgados no Facebook do Agora Nós e na página web do Agora Nós (www.rtp.pt/agoranos.rtp).
14. A RTP não se responsabiliza por qualquer problema informático a que seja alheia, relativamente ao envio das mensagens eletrónicas que impossibilite a participação dos telespectadores.
15. A RTP reserva-se no direito de não atribuir a totalidade dos bilhetes disponíveis, caso as participações não estejam de acordo com o solicitado e/ou sejam insuficientes.
16. A RTP e os seus representantes e auxiliares não são responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes no passatempo, resultantes da sua participação no mesmo, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis apenas a título de culpa leve e levíssima.
17. A violação do disposto no ponto anterior determina a anulação da participação.
18. Os nomes dos vencedores do passatempo poderão ser anunciados publicamente pela RTP através dos meios de divulgação que a RTP entenda por necessários, nomeadamente, emissão em antena, Internet e teletexto. A participação neste passatempo implica, para os vencedores, a autorização expressa de que a entidade promotora do passatempo difunda o seu nome e/ou imagem com fins publicitários e/ou promocionais durante os 365 dias subsequentes à realização do passatempo, sem que por isso tenha o direito a reclamar alguma compensação.
19. A participação neste passatempo implica a concordância com a totalidade deste regulamento.
20. A RTP reserva-se o direito de alterar estas regras sem aviso prévio, passando as novas a vigorar no ato da sua divulgação.